

DIGITALIZADO
221995
2º OFÍCIO DE NOTAS
RTD - NATAL/RN



1

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GUARARAPES CONFECÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, como emissora,

(a) **GUARARAPES CONFECÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o número 4669, com sede na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia RN 160, s/n, Km 3, bloco A, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob n.º 08.402.943/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ("JUCERN") sob o NIRE 24.300.000.731, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Emissora");

e, como agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

(b) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, neste ato por sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 - Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

e, ainda, na qualidade de garantidora:

(c) **LOJAS RIACHUELO S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leão XIII,





500, CEP 02.526-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.200.056/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 353.0004095-3, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Garantidora");

CONSIDERANDO QUE

(i) foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 13 de dezembro de 2018 ("RCA Emissora") (a) a emissão de 600.000 (seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da 2ª (segunda) emissão, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 11 de janeiro de 2019 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); e (b) a Oferta Restrita (conforme definida abaixo), incluindo os seus termos e condições, conforme o disposto na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385/76") e na Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476");

(ii) em 13 de dezembro de 2018, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Guararapes Confeções S.A.*", devidamente arquivado perante a JUCERN, em 26 de dezembro de 2018, sob o nº 24353763, no 2º Ofício de Notas, Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de dezembro de 2018, sob o nº 221862 e no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em 4 de janeiro de 2019, sob o nº 9.016.339 ("Escritura de Emissão");

(iii) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, razão pela qual não se faz necessária a realização da assembleia geral de debenturistas para aprovar as matérias do presente instrumento; e

(iv) a Emissora deseja aditar a Escritura de Emissão para ajustar a tabela constante da Cláusula 6.11.1 da Escritura de Emissão, referente à Amortização;



DIGITALIZADO

22.1995
2º OFÍCIO DE NOTAS
RTD - NATAL/RN



3

vêm por esta celebrar, na melhor forma de direito, o presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Guararapes Confeções S.A.*” (“Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. As expressões utilizadas neste Aditamento em letra maiúscula e aqui não definidas de forma diversa, terão o significado a elas atribuído na Escritura de Emissão e, em caso de omissão no referido instrumento, em consonância com o conceito consagrado pelos usos e costumes do mercado financeiro e de capitais local. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste instrumento.

2. DO ADITAMENTO

2.1. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 6.11.1 da Escritura de Emissão, a fim de ajustar o título da tabela de Amortização e a porcentagem da terceira parcela de amortização do Valor Nominal Unitário, passando a Cláusula 6.11.1. da Escritura de Emissão, portanto, a vigorar com a seguinte redação:

“A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 3 (três) parcelas, a serem pagas nas datas indicadas abaixo, e/ou na data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo Total ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, se for o caso, nos termos do cronograma de pagamento abaixo.



Nº DA PARCELA	DATA DE AMORTIZAÇÃO	PORCENTAGEM DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO
1ª	11 de janeiro de 2021	33,3333%
2ª	11 de janeiro de 2022	33,3333%
3ª	Data de Vencimento	33,3334%

”

3. DO REGISTRO DO ADITAMENTO

3.1. O presente Aditamento será arquivado na JUCERN, nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que o respectivo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis da assinatura do presente Aditamento.

3.2. Em função da garantia fidejussória prestada pela Garantidora nos termos da Escritura de Emissão, o presente Aditamento será registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte e na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma prevista nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

3.3. A Emissora se compromete a enviar ao Agente Fiduciário (i) 1 (uma) via original deste Aditamento devidamente registrado na JUCERN, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção do referido averbamento; e (ii) 1 (uma) via original deste Aditamento devidamente registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte e da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no prazo de 10 (dez) dias após a obtenção dos referidos averbamentos.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO

4.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

DIGITALIZADO

221995
2º OFÍCIO DE NOTAS

RTD - NATAL/RN



5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora ou da Garantidora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou pela Garantidora no Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.3. Caso qualquer das disposições aprovadas neste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.4. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

5.5. O presente Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e II, da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil") e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

5.6. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.7. Os prazos estabelecidos no presente Aditamento serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



5.8. Correrão por conta da Emissora todos os custos incorridos com a Oferta Restrita e com o registro da Fiança, incluindo publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário, da B3, do Banco Liquidante e do Escriturador, da(s) agência(s) de classificação de risco e dos demais prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures.

6. DA LEI E DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditamento a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora, estes últimos, na qualidade de intervenientes anuentes, em 6 (seis) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 10 de janeiro de 2019.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]



DIGITALIZADO
221995
2º OFÍCIO DE NOTAS
RTD - NATAL/RN

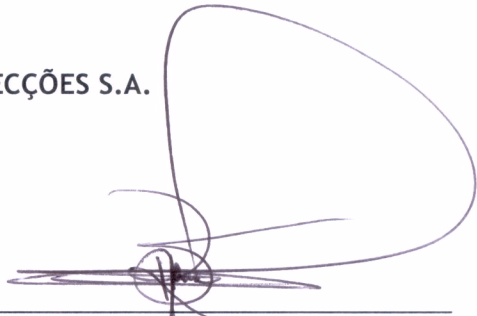


7

Página 1/3 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Guararapes Confeções S.A., firmado em 10 de janeiro de 2019.

GUARARAPES CONFECÇÕES S.A.


Nome: TULLIO JOSÉ PITOL DE QUEIROZ
Cargo: PROCURADOR


Nome: DEZO ROBERTO DE SIQUEIRA
Cargo: PROCURADOR



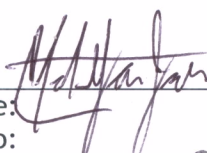
DIGITALIZADO
221995
2º OFÍCIO DE NOTAS
RTD - NATAL/RN



8

Página 2/3 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Guararapes Confeções S.A., firmado em 10 de janeiro de 2019.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: 
Cargo: _____
Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69



DIGITALIZADO
221995
2º OFÍCIO DE NOTAS
RTD - NATAL/RN



9

Página 3/3 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Guararapes Confeções S.A., firmado em 10 de janeiro de 2019.

LOJAS RIACHUELO S.A.

Tulio José Pitol de Queiroz

Nome: Tulio José Pitol de Queiroz
Cargo: Diretor Executivo

Pedro Roberto de Siqueira

Nome: Pedro Roberto de Siqueira
Cargo: Diretor Executivo

Testemunhas:

Paulo Camargo de Carvalho

Nome: Paulo Camargo de Carvalho
RG: 30.828.451-3
CPF/MF: 300.446.118-89

Ygor Sano L de Brito

Nome: Ygor Sano L de Brito
RG: 44.817.773
CPF/MF: 030.613.898-02



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO DE NOTAS
NATAL/RN - FONE (84) 3222 - 2220
Apresentado hoje, protocolado e registrado
Sob nº 122.1995
Natal, 15 JAN. 2019
MARLUCÉ OLÍMPIO FREIRE - OFICIAL
KARINA OLÍMPIO FREIRE O. BRITO - SUBSTITUTA
PAULO SÉRGIO M. DA COSTA FILHO - SUBSTITUTO
CLÓRIS MARIA DE ANDRADE - ESC. AUTORIZADA
MARIA CÍCERA PEREIRA BARBALHO - ESC. AUTORIZADA

FOI EFETUADA A COMPETENTE ANOTAÇÃO
REFERENTE AO REGISTRO Nº 22.18.62
DATADO DE 18/12/2018 NO LIVRO
DE PROTOCOLO POR PROCESSAMENTO
ELETRÔNICO DE DADOS.

Esc. Autorizada
Cloris Maria de Andrade

EMOL	R\$	113,36	80,38
ISS	R\$	516,7	204,1
FDJ	R\$	24,15	2.126
FRMP	R\$	1,98	3.243
FCRCPN	R\$	1,98	3.243
FUNAF	R\$	3,05	0,88
TOTAL	R\$	170,79	1.072